

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

PORTARIA Nº 242/2025 - SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 - GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER.

GESTOR DO CONTRATO

DINAURIA NUNES CUNHA DE FARIA, MATRÍCULA: 30377, CPF: ***.625.212-**. SERVIDORA DA SEMSA

FISCAL TITULAR

KATIUSCIA CUNHA AGUIAR, MATRÍCULA: 89403, RG*94353*, CPF: ***.435.202-**SERVIDORA DA SEMSA

FISCAL SUPLENTE

MARILIA DUARTE SILVA, MATRÍCULA: 30667, RG: *87976*, CPF: ***.202.292-**. SERVIDORA DA SEMSA

- **Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- § 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
- § 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
- **Art. 3º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ № 17.556.659/0001-21

fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de

contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a

autoridade competente os incidentes contratuais para que tome

as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme

estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à

administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade

máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até

quando for revogada está função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 24 de outubro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO Secretário Municipal de Saúde Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS